

GP-RIM-1464/2025

Sorocaba, 08 de julho de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 1793/2025, de autoria do nobre vereador Henri José Arida e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre acidentes de trânsito na Avenida Dr. Afonso Vergueiro, na Vila Augusta, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria de Mobilidade (SEMOB).

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEMOB - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00078020/2025-09

Interessado: Vereador Henri Arida

Assunto: REQUERIMENTO 1793/2025 - SEMOB

À SGC EXPEDIENTE,

Em atenção à solicitação apresentada pelo Nobre Vereador, informamos que:

1. O setor de Engenharia de Tráfego da Secretaria de Mobilidade - SEMOB realizou diversas vistorias no local e promoveu vários ajustes com o objetivo de aprimorar a segurança viária na referida localidade.
2. Consta o registro de 5 acidentes com vítima no trecho, nos últimos 12 meses.
3. A faixa de pedestres é um dos principais dispositivos de sinalização horizontal previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), tendo como finalidade ordenar a travessia de pedestres em pontos previamente determinados, garantindo maior segurança e fluidez ao tráfego de veículos e pessoas. Ressaltamos que sua correta implantação e sinalização são fundamentais para a preservação da vida e para a promoção de uma mobilidade urbana segura e acessível. Ressaltamos, ainda, que a simples pintura de faixa de pedestres, sem os dispositivos de segurança adequados e sem a

realização de estudos técnicos de engenharia de tráfego, pode induzir os pedestres a uma falsa sensação de segurança. Em vias com alta velocidade veicular, visibilidade comprometida ou ausência de redutores de velocidade e/ou semáforos, a implantação da faixa de pedestres pode, inclusive, aumentar o risco de acidentes, especialmente atropelamentos.

Dessa forma, serão realizados os estudos necessários para avaliação da viabilidade técnica da implantação solicitada ou de medidas complementares que visem reduzir o registro de acidentes.

Por fim, destacamos que, em razão da elevada demanda de serviços e da necessidade de observância aos critérios técnicos estabelecidos, não é possível estipular, neste momento, uma data específica para eventual implantação.

Atenciosamente,

Sorocaba, 03 de julho de 2025.

CARLOS EDUARDO PASCHOINI
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Paschoini, Secretário**, em 03/07/2025, às 21:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0655375** e o código CRC **1DBEB991**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00078020/2025-09

SEI nº 0655375